



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, de acordo com tudo o que consta no Processo Protocolo nº 2370/2022 e na forma das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, LEI Nº 1.594, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.002, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL CONFORME LOTES DESIGNADOS E BARRACÃO ESTABELECIDO À AVENIDA DA SAUDADE Nº 53**, com o objetivo de fomento ao emprego, geração de renda e cumprimento de obrigações e princípios de regência.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09H00M DO DIA 10/04/2023

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 HORÁRIO: 9:30 h

ENDEREÇO: Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Paço Municipal – 2º Andar, Sala de Sessões – Centro – Piratininga/SP

1. OBJETO

1.1. **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL CONFORME LOTES DESIGNADOS E BARRACÃO ESTABELECIDO À AVENIDA DA SAUDADE Nº 53**, com o objetivo de fomento ao emprego, geração de renda e cumprimento de obrigações e princípios de regência, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo (Anexo I) e deste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.594 de 12 de novembro de 2002:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fracionar em glebas, sempre que necessário, as áreas de terras que fazem parte ou que venham a fazer parte do Parque Industrial, Comercial, Atacadista e de Serviços Municipal e suas extensões, e doá-las, como incentivo, às empresas interessadas em se instalarem no local.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO IMÓVEL E empresa a ser selecionada.

3.1. O imóvel, suas medidas e demais informações estão estabelecidos no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

3.2.

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. O selecionado deverá ofertar indenização da infraestrutura existente no mínimo em relação ao valor apurado pela Comissão de Avaliação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não se aplica.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Conforme termo de referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proponente apresentara proposta decorrente deste processo será encaminhada no modelo do Anexo II deste Edital, com valor total em R\$ (reais), data de validade mínima de 90 (noventa) dias e deverá cumprir todos os requisitos do Memorial Descritivo, do Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Público e seus anexos.

- 7.1.1. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos exigidos no item 9.
- 7.2. A proposta deve ser documentada em envelope lacrado que pode ser protocolado ou via correio endereçado à Comissão Especial de Seleção - Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Paço Municipal – Centro – Piratininga/SP, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.
 - 7.2.1. Serão recebidas propostas via correio, desde que a entrega no Paço Municipal ocorra, impreterivelmente até às 09:00 do dia 10/04/2023.
 - 7.2.2. A **abertura dos envelopes de proposta** protocolados e recebidos até a data acima mencionada ocorrerá no endereço acima **às 09h30m do dia 10 de abril de 2023**, na presença da Comissão Especial de Seleção e Comissão de Avaliação que será devidamente registrada em Ata.
- 7.3. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem ser de responsabilidade da selecionada, inclusive plantas, projetos, adequação, AVCB, regularização e outros.
- 7.4. Todas as propostas deverão conter as especificações do imóvel, valor da proposta e plano de negócios conforme modelo em anexo deste Edital.
- 7.5. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pela Comissão Especial de Seleção e pela Comissão de Avaliação designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Administração, com base na relação custo/benefício/localização, nos termos do Termo de Referência.
- 7.6. Todas aquelas propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão incluídas no conjunto, e cada uma delas será objeto de análise pela Comissão constituída para tal fim que decidirá por aquela que melhor servir aos interesses do órgão, com base na relação custo/benefício/localização e nos estritos termos da legislação pertinente.
- 7.7. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga a Administração, à conclusão do negócio jurídico.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A proposta de preço ofertada será avaliada pela Comissão Especial de Seleção e Comissão de Avaliação para atestar que o preço requerido está em consonância com os valores de mercado da época da construção e de acordo com as especificações do Memorial Descritivo anexo I deste Edital.
- 8.2. A proposta deverá conter plano de negócios, número de geração de empregos imediato e prospecção para um cenário de 1 a 5 anos, sendo que no caso de não cumprimento o imóvel poderá ser retomado e nenhuma indenização devida.
- 8.3. Entre os itens de avaliação feita pela Comissão, estão: Documentos de regularidade da empresa (conforme item 9), Proposta de geração de empregos que terá peso mais relevante, juntamente com benefícios concedidos, tipo de tributo gerado e valor anual do faturamento.
- 8.4. A presente seleção poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os proponentes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666
- 8.5. A existência de preços ou negócios ofertados não obriga a administração a contratar, ceder ou conceder imóvel ou direito, ou qualquer outro, facultando licitação específica ou outro procedimento para a ocupação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Para fins de habilitação do imóvel são documentos mínimos exigidos:

9.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme o ramo de atividade), relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outra que venha a substituí-la);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais (pertinentes ao objeto) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais (pertinentes ao objeto) relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a1.2) Apresentar a documentação, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

a2) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

a.3) As empresas que possuam menos de um ano de atividade, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercícios referentes ao período de suas operações, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Resolução 686/90 do Conselho Federal de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.

c) Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Geral de Licitações e Contratos, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 2.1), que deverá estar em nome do Município de Piratininga-SP, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

c.2 - O depósito da garantia – no caso de optar-se por dinheiro ou título da dívida pública – deverá ser efetuado na Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 horas até o dia útil anterior à data da sessão pública de processamento do certame.

c.3 - A garantia provisória será liberada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

c.3 a) aos participantes inabilitados;

c.3.b) aos desclassificados;

c.3.c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

d) Demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA (art. 31, §2º e §3º da Lei Geral de Licitações e Contratos)

e) A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

e.1) A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo total > 1

Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante > 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO \leq 0,50
ATIVO TOTAL

e.2) Os resultados isolados das duas primeiras operações deverão ser maiores que um (>1 (um) enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE deverá ser menor ou igual a $0,5 \leq 0,5$).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As despesas de transferência, custas, taxas e emolumentos cartorários da escritura serão da Vencedora, caso seja efetuado o negócio.

10.2. O Município terá a propriedade do imóvel e somente procederá à doação provisória e posteriormente à definitiva após a efetiva implantação e cumprimento dos prazos e obrigações previstas neste instrumento, no termo de concessão e demais documentos.

10.3. A proponente compromete-se a não vender, ceder, emprestar, alugar ou dar outra destinação, sem anuência expressa e por escrito da ADMINISTRAÇÃO, que avaliará a conveniência e oportunidade e decidirá à respeito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Termo de Concessão de direito real de uso do imóvel, objeto deste Edital, será elaborado pelo Setor Jurídico da Administração e terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O termo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, e não havendo a implantação definitiva, geração de empregos já no primeiro ano, a prorrogação será impossível de ser concretizada e o imóvel será repassado ao proponente remanescente em ordem de classificação

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Selecionada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nos termos da proposta, como condição de imissão na posse provisória.

13.2. A partir da assinatura da escritura pública, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

13.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Compradora:

- a) Realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura do contrato, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- b) Comunicar à Selecionada qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal, quando aplicável;
- e) Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
- f) Entregar imediatamente à Vendedora os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Vendedora:

- a) Implantar a empresa, atividade e geração de empregos, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à seleção, descobertos posteriormente;
- d) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- e) Fornecer à Administração comprovante das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- f) Pagar todos os tributos incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de seleção, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O desatendimento, pela Vencedora, de quaisquer exigências Contratuais, do Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multa, não inferior a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, que deverá ser recolhidas em agências do Banco a ser informada pela Contratante, por meio da Guia de Recolhimento, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias da data estabelecida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contrato.

16.4. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.6. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento(s) a que a Vendedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vendedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.7. Retomada do imóvel pela Administração sem qualquer indenização das benfeitorias.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Vencedora ou por via postal, com aviso de recebimento.

17.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Edital, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos proponentes, concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Das decisões relativas ao presente chamamento público caberá os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os pedidos de vistas ao processo pelos proponentes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Setor de Obras.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado no sítio principal do Município (www.piratininga.sp.gov.br) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (14) 3265-9530 no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira (Setor de Obras).

21. ANEXOS:

21.1. Anexo I - Memorial Descritivo do Imóvel.

21.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.

Piratininga, 07 de março de 2023.

JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 0xx/2023

MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL CONFORME LOTES DESIGNADOS E BARRACÃO ESTABELECIDO À AVENIDA DA SAUDADE Nº 53, com o objetivo de fomento ao emprego, geração de renda e cumprimento de obrigações e princípios de regência, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo (Anexo I) e deste Edital.

Identificação e parâmetros mínimos de proposta.

IMÓVEL	ÁREA	NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS (NMAX 8)	FATURAMENTO ANUAL (NMAX 6 – ISS) (NMAX 5,5 – ICMS)	PROPOSTA DE EXPANSÃO (NMAX 4)
IMÓVEL 1 Lotes nº 17 e 18, da Quadra “C” com 1.000 m ² cada, localizados no Distrito Industrial Comercial e de Serviços Pedro Jose Kirillos, na cidade de Piratininga - SP, apresentando, para tanto, as seguintes considerações: Galpão com 600 m ² de construção, avaliado em R\$ 602.500,00 DE CONSTRUÇÃO À EPÓCA e proposta mínima de indenização em R\$ 602.500,00 com pagamento de ao menos 30% de entrada. Obs. Para as empresas interessadas consta uma ponte rolante, avaliada em R\$ 70.000,00 e um transformador trifásico industrial, avaliado em R\$ 50.000,00. Estes não fazem parte do chamamento público, mas as empresas poderão ofertar seus lances	2.000m ²	Empregos mínimo 10	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com o imóvel.				
IMÓVEL 2 imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº 53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.	1.760m ²	Empregos mínimo 40	R\$ 1.000.000,00 /ANO	Empregos mínimo 20
IMÓVEL 3 (FRENTE E LATERAL DIREITA) aproximadamente 50% do imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº 53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.	880m ²	Empregos mínimo 20	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 10
IMÓVEL 4 (FUNDOS E LATERAL DIREITA) aproximadamente 50% do imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº 53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e	880m ²	Empregos mínimo 20	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.				
---	--	--	--	--

1. DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas devem ser encaminhadas a Comissão Especial de Seleção situada à Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga/SP.
- 1.2. A proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos exigidos no item 9.
- 1.3. A proposta deve ser documentada em envelope lacrado que pode ser protocolado ou via correio endereçado à Comissão Especial de Seleção - Edital de Chamamento Público nº **003/2023**, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Paço Municipal – Centro – Piratininga/SP, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel.
- 1.4. Serão recebidas propostas via correio, desde que a entrega no Paço Municipal ocorra, impreterivelmente até às 09:00 do dia 10/04/2023.
- 1.5. A **abertura dos envelopes de proposta** protocolados e recebidos até a data acima mencionada ocorrerá no endereço acima **às 09h30m do dia 10 de abril de 2023**, na presença da Comissão Especial de Seleção e Comissão de Avaliação que será devidamente registrada em Ata.
- 1.6. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem ser de responsabilidade da selecionada, inclusive plantas, projetos, adequação, AVCB, regularização e outros.
- 1.7. Todas as propostas deverão conter as especificações do imóvel, valor da proposta e plano de negócios conforme modelo em anexo deste Edital.
- 1.8. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pela Comissão Especial de Seleção e pela Comissão de Avaliação designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Administração, com base na relação custo/benefício/localização, nos termos do Termo de Referência.
- 1.9. Todas aquelas propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital, serão incluídas no conjunto, e cada uma delas será objeto de análise pela Comissão constituída para tal fim que decidirá por aquela que melhor servir aos interesses do órgão, com base na relação custo/benefício/localização e nos estritos termos da legislação pertinente.
- 1.10. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga a Administração, à conclusão do negócio jurídico.
- 1.11. A proposta de preço ofertada será avaliada pela Comissão Especial de Seleção e Comissão de Avaliação para atestar que o preço requerido está em consonância com os valores de mercado da época da construção e de acordo com as especificações do Memorial Descritivo anexo I deste Edital.
- 1.12. A proposta deverá conter plano de negócios, número de geração de empregos imediato e prospecção para um cenário de 1 a 5 anos, sendo que no caso de não cumprimento o imóvel poderá ser retomado e nenhuma indenização devida.
- 1.13. Entre os itens de avaliação feita pela Comissão, estão: Documentos de regularidade da empresa (conforme item 9), Proposta de geração de empregos que terá peso mais relevante, juntamente com benefícios concedidos, tipo de tributo gerado e valor anual do faturamento.

A MAIOR NOTA será destinada aquela que apresentar maior valor exemplo:

Para o imóvel 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Empresa A – 20 empregos x 8 = 160 pontos

Empresa B – 17 empregos x 7 = 119 pontos

Empresa C – 15 Empregos x 6 = 90 pontos

Empresa D – 9 Empregos (desclassificada)

Empresa A – R\$ 500.000,00/ano ICMS = 5,5 pontos

Empresa B – R\$ 700.000,00/ano ISS = 6 pontos

Empresa C – R\$ 500.000,00/ANO ISS = 5 pontos

Empresa D – R\$ 250.000,00/ANO ICMS = (desclassificada)

Empresa A – 7 empregos x 3 = 21 pontos

Empresa B – 8 empregos x 4 = 32 pontos

Empresa C – 6 Empregos x 2 = 12 pontos

Empresa D – 4 Empregos (desclassificada)

Vencedora EMPRESA A = $160+5,5+21= 186,50$

2ª vencedora EMPRESA B = $119+6+32= 157$

3ª vencedora EMPRESA C = $90+5+12= 107$

Informação importante: OS IMÓVEIS 2 A 4 são o mesmo, a diferença é que o 2 é 100% da área e o 3 e 4, 50% cada um, a empresa poderá apresentar proposta para todos os imóveis, porém, caso uma empresa seja selecionada para o lote 2, as outras empresas perderão o direito à seleção, sendo classificadas como remanescentes.

O imóvel 2 encontra-se ocupado no momento e as medidas judiciais necessárias estão em andamento. A Administração com o objetivo de economia e celeridade processual está realizando o presente chamamento com o intuito de garantir rapidez e celeridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: _____

DATA:

1.1. Do Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO NO DISTRITO INDUSTRIAL CONFORME LOTES DESIGNADOS E BARRAÇÃO ESTABELECIDO À AVENIDA DA SAUDADE Nº 53, com o objetivo de fomento ao emprego, geração de renda e cumprimento de obrigações e princípios de regência, conforme as especificações, condições, obrigações e demais requisitos do Memorial Descritivo (Anexo I) e deste Edital.

1.2. Do valor: No preço abaixo cotado e que vigorarão no contrato incluem a respectiva proposta de indenização para o imóvel 1.

Item	Descrição Resumida da proposta	VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO R\$
1	xxxx	
VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$		

IMÓVEL	ÁREA	NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS (NMAX 8)	FATURAMENTO ANUAL (NMAX 6 – ISS) (NMAX 5,5 – ICMS)	PROPOSTA DE EXPANSÃO (NMAX 4)
IMÓVEL 1 Lotes nº 17 e 18, da Quadra "C", localizados no Distrito Industrial Comercial e de Serviços Pedro Jose Kirillos, na cidade de Piratininga - SP, apresentando, para tanto, as seguintes considerações: Galpão com 600m ² avaliado em R\$ 602.500,00 DE	2.000m ²	Empregos mínimo 10	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO À EPÓCA e proposta mínima de indenização em R\$ xxxxx Com pagamento de no mínimo 30% à vista e o restante em xxx parcelas.				
IMÓVEL 2 imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº 53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.	1.760m ²	Empregos mínimo 40	R\$ 1.000.000,00 /ANO	Empregos mínimo 10
IMÓVEL 3 (FRENTE E LATERAL DIREITA) aproximadamente 50% do imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº 53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.	880m ²	Empregos mínimo 20	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 5
IMÓVEL 4 (FUNDOS E LATERAL DIREITA) aproximadamente 50% do imóvel constituído pelo terreno e galpão, situado na Avenida das Saudades, nº	880m ²	Empregos mínimo 20	R\$ 500.000,00 /ANO	Empregos mínimo 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

53, com área superficial de 1.760 m ² , integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula 4.902 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP.				
--	--	--	--	--

2. Declaro atender todas as especificações do Memorial Descritivo e do Edital.

3. Estou ciente de que a não implantação no prazo máximo de 1 ano, impedirá a prorrogação e a classificada remanescente será convocada em meu lugar, não havendo nada a reclamar em termos de indenização.

3. DADOS

Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa ou Proprietário para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura do Proprietário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0xx/2023

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxxxxxx DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame nº xx/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante da Seleção 0XX/2023 n° xx/2023, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.

c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS 0XX/2023 n° xx/2023, realizado pelo Município de Piratininga, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Piratininga, de de 2023.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [2023].

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.º 0XX/2.023

LEI MUNICIPAL N.º XXX, DE XX DE XX DE 2.012

DECRETO MUNICIPAL N.º XXX, DE XXX DE XXX DE 2.02X

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE AREA MUNICIPAL COM ENCARGOS, DE PARTE DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO TERRENO E GALPAO, SITUADO XXX.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si, fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, cadastrada junto ao Ministério da Fazenda, com CNPJ n.º 46.137.451/0001-76, representada pelo seu Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/SP, com RG n.º 8.859.469, cadastrado junto ao Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob n.º 827.759.828-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Piratininga, a Rua Duque de Caxias, n.º 34, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado a XXX., inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, representadas pelos sócios proprietários XXX, CPF/MF XX, RG XXX e XXX, neste ato representada por seus Sócios - Proprietários Senhores: XXXXX, brasileiro, desquitado, Empresário, residente e domiciliado a Rua XXX - Jardim XXX, na Cidade de XXX, do Estado de São Paulo, portador de Cédula de Identidade com RG n.º XXX e cadastrado junto ao Ministério da Fazenda como pessoa física sob n.º XXX, e XXX, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado a Rua XXX - Vila XXX, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, portador de Cédula de Identidade com RG n.º XXX e cadastrado junto ao Ministério da Fazenda como pessoa física sob n.º XXX, doravante denominada simplesmente A CONCESSIONÁRIA, e na presença das duas testemunhas ao final identificadas e assinadas, tem justo e contratado entre si, a realização do objeto acima, em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º XXXX E DECRETO MUNICIPAL N.º XX, DE XX DE XXX DE 2.02X, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Instrumento de Contrato Administrativo, a concessão de uso, independente da realização de processo licitatório, com a empresa JXXXX, concedendo-a o direito de uso gratuito de parte do imóvel (conforme PROPOSTA) constituído pelo terreno e galpão, situado a XXX, com área superficial de XXX², integrante de uma área maior descrita e caracterizada na matrícula XXXX do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piratininga/SP, conforme planta anexa.

CLAUSULA SEGUNDA:

Para efeitos obrigacionais da referida concessão de uso, integram o presente Contrato os documentos juntados pela CONCESSIONÁRIA, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem e estando todos de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao atendimento dos seguintes encargos, sob pena de reversão ou rescisão contratual:

I - utilização do imóvel exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de produção de componentes para baterias;

II - manutenção de no mínimo XX empregados

registrado em CTPS, residentes no Município de Piratininga, salvo na hipótese de mão de obra especializada não encontrada no Município pelo período necessário a qualificação técnica;

III - manutenção de faturamento anual de no mínimo R\$ X00.000,00 com contrato de trabalho (XXX mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- IV - pagamento de todos os tributos e tarifas de serviços de utilidade pública incidentes sobre o imóvel;
- V - manutenção da regularidade da atividade perante os órgãos competentes da União, Estado e Município;
- VI - manutenção do imóvel segurado contra sinistros;
- VII - proibição de ceder ou gravar o imóvel com quaisquer ônus, ou realizar obras que alterem sua estrutura, sem autorização previa do Município;
- VIII - promoção de todas as medidas necessárias a guarda, conservação e limpeza do imóvel de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- IX - comunicação imediata ao concedente de qualquer ato de turbação ou esbulho praticados contra o imóvel;
- X - devolução do imóvel desocupado, uma vez vencido o prazo de concessão previsto neste contrato, em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer espécies de benfeitorias realizadas;
- XI - reversão do imóvel a concedente, pelo não cumprimento dos encargos previstos neste Lei, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer espécies de benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUARTA:

A paralisação das atividades da concessionária, por período superior a 03 (três) meses, ou o descumprimento a quaisquer dos encargos previstos no art. 2º da referida Lei, ou das cláusulas previstas neste contrato, implicará na revogação da concessão e rescisão do contrato, assegurada a defesa previa.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo da presente concessão vigorara até xxx.

Vencendo-se o prazo, a partir de xxx, incidirá valor de aluguel de R\$ xx (xx mil reais) mês, a ser recolhido aos cofres públicos, conforme termo de avaliação anexo.

Em qualquer tempo, após a vigência estabelecida, a Administração poderá determinar a imediata desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar comprovantes de que mantém uma situação regular perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, e Certidões Negativas de Protestos de Títulos, Falência e Concordatas;

CLÁUSULA SETIMA:

O contrato de concessão de uso poderá ser rescindido por acordo das partes ou se houver interesse público devidamente justificado antes do prazo previsto no art. 1º desta Lei, mediante notificação previa de 30 dias, renunciando a concessionária a indenização ou retenção por quaisquer espécies de benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a executar todas as obras que forem necessárias a conservação do imóvel;

CLÁUSULA NONA:

A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer toda a Legislação Municipal, Estadual e Federal, especialmente com relação a ocupação mão-de-obra residente no Município de Piratininga /SP;

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

O Poder Público Municipal após o cumprimento do presente, outorgará doação provisória a ser cumprida pelo prazo de mais xxx anos, totalizando 10 (dez) anos, para somente ao final proceder à doação definitiva, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Poder Público Municipal poderá antes do término do prazo de 10 (dez) anos revogar a doação e retornar o imóvel com todas as benfeitorias no caso de motivo justificado e do interesse da Administração Municipal, tais como: má utilização da área, utilização danosa ao meio ambiente e ao Município etc.;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica desde já eleito o FORO da Cidade e Comarca de Piratininga para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em xx de xx de 2.021.-

JORGE LUIS DIAS

Prefeito Municipal

XXXX

Socio-Proprietario

XXX

Socio-Proprietario